

CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 022/2008.

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **DANILO JOSÉ BRUXEL**, Prefeito Municipal, doravante denominado de **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PALMAS – APROPAL**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **AUGUSTO GERMANO SCHEFLER**, a seguir denominada de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.655/2008, de 21 de agosto de 2008 e nos termos das cláusulas seguintes.

- **CLÁUSULA I** - É concedida pela **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA** a Permissão de Uso, gratuita, de uma Colhedora de Forragem (Ensiladeira), com capacidade de 10 a 20 toneladas/hora e peso de 420 quilos.

- **CLÁUSULA II** - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2008 a 24 de agosto de 2011, podendo ser renovado por igual período.

- **CLÁUSULA III** - A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pela manutenção em plenas condições de funcionamento, limpeza e conservação do objeto da presente concessão.

- **CLÁUSULA IV** - As despesas vinculadas ao uso e manutenção do equipamento correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.

- **CLÁUSULA V** - Os critérios de utilização do equipamento serão definidos pela **PERMISSIONÁRIA**, inclusive quanto ao atendimento dos produtores não associados, de forma a não ocorrerem exclusões, visto tratar-se de bens públicos, que devem beneficiar a todos os interessados, indistintamente.

- **CLÁUSULA VI** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2008.

AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER
Permissionária

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal
Permitente

Dr. EDUARDO RHEINHEIMER
Assessor Jurídico – OAB 34.860

VISTO EM ____ / ____ / ____

MIRTES KUNZLER KOCH
Coordenadora Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 022/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PALMAS – APROPAL**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 022/2008, firmado em 25 de agosto de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2011 a 24 de agosto de 2014, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 22 de agosto de 2011.

AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER
Permissionária

SIDNEI ECKERT
Permitente
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 022/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PALMAS – APROPAL**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 022/2008, firmado em 25 de agosto de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2014 a 24 de agosto de 2017, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2014.

AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER
Permissionária

SIDNEI ECKERT
Permitente
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

